SF/26190.01148-88 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leany Lemos

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Acrescente-se § 3º ao art. 14 da Lei Complementar nº 235, de 27 de agosto de 2026, na forma proposta pelo art. 3º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 14.**

.....

§ 3º As exclusões de receitas previstas neste artigo não se aplicam à apuração da Receita Corrente Líquida da União para fins de cálculo e atualização dos recursos destinados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, permanecendo preservada, para essa finalidade, a base de cálculo que seria aplicável na ausência das referidas exclusões." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo resguardar a sistemática de cálculo e atualização dos recursos destinados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), estabelecida pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, evitando que as novas restrições fiscais comprometam o financiamento das atividades essenciais de segurança pública, saúde e educação no Distrito Federal. Busca-se, assim, assegurar que as alterações propostas não produzam efeitos indesejados sobre as obrigações financeiras da União para com o Distrito Federal, preservando a previsibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços públicos custeados pelo Fundo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Leany Lemos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9840031223

SF/26190.01148-88 (LexEdit)

Diante do exposto, solicito o apoio dos pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2026.

Senadora Leany Lemos
(PSB - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Leany Lemos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9840031223